



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº. 258 DE 13 DE JULHO DE 2005.

Altera a Lei nº. 184/2001 de 07 de dezembro de 2001, que Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Laranjal do Jarí, dispondo sobre a composição e competência do Conselho, e cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora EURICELIA MELO CARDOSO,
Prefeita de Laranjal do Jarí-Ap.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Alterar no texto da lei o nome do Fundo Municipal de Recursos para o Meio Ambiente Municipal de Laranjal do Jarí – FUMRMA, para Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente Municipal – FERMAM.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Laranjal do Jarí-Ap, em 13 de Julho de 2005.


EURICELIA MELO CARDOSO
Prefeita de Laranjal do Jarí/Ap

Laranjal com Responsabilidade